



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2014

**PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA
AO AR LIVRE.**

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1551/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **22 de julho de 2014, às 14:00 horas**, no seguinte local: Av. José Pilonetto, 741 Centro, nesta cidade.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **aquisição de equipamentos para academia ao ar livre** com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Múltiplo Exercitado (flexor e extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado, puxada alta, rotação vertical.
02	01	Unid.	Simulador de cavalgada individual.
03	01	Unid.	Simulador de caminhada individual.
04	01	Unid.	Squi Duplo
05	01	Unid.	Rotação diagonal dupla com vertical
06	01	Unid.	Alongador de três alturas.
07	01	Unid.	Surf com pressão de pernas
08	01	Unid.	Remada sentada/simulador de remo
09	01	Unid.	Placa Orientativa

Convênio nº 228/14 – FUNDERGS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

2.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

2.1.2 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

2.1.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 2.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes de preços e da documentação**, no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **se representante legal**, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, juntamente com o Contrato Social da empresa.

3.3.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade, sendo que, cada credenciado, representa apenas uma empresa.

3.4 Para exercer o direito de participar do pregão, **é obrigatória** a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na data, horário e endereço mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

LICITANTE: (denominação social completa da empresa)

4.1.1 Conteúdo Obrigatório do Envelope Nº 01:

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas ou entrelinhas, **datadas e assinadas por seu representante legal**, contendo os valores expressos em REAIS, e deverá conter:

- a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
- b)** declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:
 - b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
 - b.2)** prazo de entrega do objeto, que será de até 30 (trinta) dias a contar da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional.
- No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

4.1.2 Conteúdo Obrigatório do Envelope N° 02:

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração emitida pela empresa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

OBSERVAÇÕES:

- No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.
- O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

5.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 - PENALIDADES deste Edital.

5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 2.1** deste Edital.

5.11.1 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do **item 5.11.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.12 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **5.11.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.13 O disposto nos itens **5.11 a 5.12** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do subitem 4.1.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

5.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Nas situações previstas nos subitens **6.3 e 6.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que **manifestem imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, esclarecendo que a falta dessa manifestação, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.6.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

6.6.2 Os demais licitantes, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

6.6.3 As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item **2.1.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **4.1.2** alíneas **a, b e c**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8 O benefício de que trata o item **6.7** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.10 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.11 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, **devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6.12 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

7.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

7.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

7.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

7.5 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

8. DA ENTREGA

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da contratação.

8.2 O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias, mediante entrega do objeto licitado e apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

10. PENALIDADES

10.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

10.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraude na execução do contrato;
- h)** falha na execução do contrato.

10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santo Expedito do Sul, sito à Av. José Pilonetto, 741, ou pelo telefone (54) 3396-1188 – ramal 207, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93).

11.5 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

11.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

11.7 Atendendo ao disposto no § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93 é anexo neste Edital, a MINUTA DO CONTRATO a ser firmado entre a Administração Municipal e o Licitante – Vencedor.

11.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo expedito do Sul RS, 04 de julho de 2014.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas, efetuar
lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Minuta do Contrato

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
PARA ACADEMIA AO AR LIVRE**

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. José Pilonetto, 741, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JAIR MENDES DA SILVA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - **Pregão Presencial nº 009/2014**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, com as características e quantidades assim especificados:
.....(descritivo dos itens).....

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital de **Pregão Presencial nº 009/2014** e seus Anexos;
- b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF encaminhada pelo requisitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Recursos para pagamento, Convênio FUNDERGS 228/14 e recursos próprios

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na AF – Autorização de Fornecimento.

5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

5.6 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.6.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5.6.2 Todos os riscos e despesas relacionados à entrega do equipamento, bem como a descarga dos mesmos no local indicado pela Administração, serão de competência da Contratada.

5.6.3 É obrigatória a apresentação, pela Contratada, do Termo de garantia dos equipamentos, de, no mínimo, 12 (doze) meses, devidamente assinado, na ocasião entrega dos equipamentos.

5.6.4 É obrigatória a apresentação, pela Contratada, do manual de instruções de utilização dos equipamentos em Português (Brasil);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a **CONTRATADA** deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2014**;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de

notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São José do Ouro RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Santo Expedito do Sul RS, de..... de 2014.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	01	Unid.	Múltiplo exercitador com 6 (seis) funções distintas, sendo: 1)flexor de pernas;2)extensor de pernas; 3)supino reto sentado; 4)supino inclinado sentado; 5) puxada alta; 6) rotação vertical. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; ¾ x 1,50; 2" x 2mm; ½ x 3mm; 1" x 1,50 mm. Utilizar pinos maciços, rolamentos duplos, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, cortes a laser. □		
02	01	Unid.	Simulador de cavalgada individual. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 2,00mm; 1" x 2 mm. Utilizar pinos maciços, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, cortes a laser		
03	01	Unid.	Simulador de caminhada individual. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 2,00mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm; utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, cortes a laser.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

04	01	Unid.	Squi Duplo. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 1" x 2,00mm; 1" ½ x 2,00mm; 4" x 3mm, metalão de no mínimo 30x50x1,50mm, chapa anti derrapante estampada em chapa 14. Utilizar pinos maciços, rolamentos duplos, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, cortes a laser.		
05	01	Unid.	Rotação diagonal dupla com vertical. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 2,00mm; 3" ½ x 2mm; ¾ x 1,50mm. Rolamentos duplos, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, corte a laser.		
06	01	Unid.	Alongador de três alturas. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 2,00 mm; 3" ½ x 3 mm; ¾ x 1,50mm; Rolamentos duplos, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, corte a laser. □		
07	01	Unid.	Surf com pressão de pernas. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" ½ x 2,00mm; 3" ½ x 3 mm, chapa ante derrapente de no mínimo chapa 14. Utilizar pinos maciços, rolamentos duplos, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, cortes a laser.		
08	01	Unid.	Remada sentada/simulador de remo. Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2; 2" x 2mm; 1"1/2 x 2,00 mm. Bancos estampados e arredondados com chapa 14 sem quinas. Utilizar pinos maciços, rolamentos duplos, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, cortes a laser. □		
09	01	Unid.	Placa orientativa. Placa fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo, 2" x		



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

			2mm; 1" ^{1/2} x 2,00mm; 1" x 2,00mm, chapa 2000 x 1000 x 1,20; Solda mig, cortes a laser, impressão digital em alta definição com medida mínima 2000mm x 1000mm.		
--	--	--	---	--	--

OBSERVAÇÃO: A Licitante, junto com a Proposta de preços, deverá:

- b) Apresentar Declaração de que dispõe de garantia para os equipamentos, de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devidamente assinada;**
- c) Apresentar Catálogo Ilustrativo próprio do fabricante, com ilustrações, imagem ou foto do equipamento, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e com opções de posicionamento correto dos equipamentos.**

Assinatura do representante Legal